



**D.O.M.**

Estado do Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021. Secretaria de Comunicação

# Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ  
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA  
**MANGARATIBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

**1383**

## Dados atualizados da COVID-19 em Mangaratiba



PREFEITURA DE MANGARATIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

**CASOS NOTIFICADOS: 7.254**

**CASOS DESCARTADOS: 780**

**CASOS CONFIRMADOS: 3.608**

**CASOS PROVÁVEIS: 2.866**

**ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 187**

**ALTA DO ISOLAMENTO: 7.026**

**CASOS EM RECUPERAÇÃO: 260**

**ALTA APÓS COVID-19: 3.225**

**ÓBITOS POR COVID-19: 123**

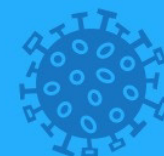
**ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 3**



SITUAÇÃO:  
**BANDEIRA AZUL**



TAXA DE LETALIDADE: 3,41%  
TAXA DE MORTALIDADE: 2,08%  
OCUPAÇÃO DE LEITOS: 3,03%



DADOS FORNECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ATUALIZADOS EM: 30/06/2021

Atos da Prefeitura

PORTARIA Nº 026 DE 30 DE JUNHO 2021  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.  
**R E S O L V E:**  
EXONERAR a Sr<sup>a</sup> JULIANA PEREIRA no Cargo Comissionado de COORDENADOR DE MUSEU, a partir de 30 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 027 DE 30 DE JUNHO 2021  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.  
**R E S O L V E:**  
NOMEAR a Sr<sup>a</sup> JULIANA PEREIRA no Cargo Comissionado de SUPERINTENDENTE DE MUSEU , a partir de 01 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 30 de junho de 2021.  
JEFFERSON DIAS RICARDO  
Presidente

PORTARIA S.M.E.E.L Nº14, DE 30 DE JUNHO DE 2021.  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando o Edital nº03/SMEEL/2020 que estabelece as diretrizes do processo de cadastro, atendimento e matrícula dos alunos da Educação Infantil Municipal para o ano letivo de 2021, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, em especial no item 11.1.  
Resolve:  
Art.1º Divulgar a relação nominal dos alunos que obtiveram a transferência autorizada para o ano de 2021, conforme item 11.1 do

Edital nº03/SMEEL/2020.

| CEIM PROF <sup>a</sup> SARA CAMARA DA ROCHA |                               |                    |                        |            |
|---------------------------------------------|-------------------------------|--------------------|------------------------|------------|
| Nº                                          | Nome                          | Data de Nascimento | CEIM Pretendido        | TURMA 2021 |
| 01                                          | Anthony Alves da Silva Pontes | 16/07/2018         | Laura Jacobina Lacombe | Nível 1    |
| 02                                          | Eloah Cabral da Conceição     | 15/06/2018         | Laura Jacobina Lacombe | Nível 1    |
| 03                                          | Enzo Miguel Cardoso Lourenço  | 13/12/2018         | Laura Jacobina Lacombe | Nível 1    |

| CEIM PROF <sup>a</sup> CYBELE RÉA JANNUZZI RUZZI |                                 |                    |                          |            |
|--------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------|--------------------------|------------|
| Nº                                               | Nome                            | Data de Nascimento | CEIM Pretendido          | TURMA 2021 |
| 01                                               | Paulo Henrique Galdino Sarmento | 18/10/2018         | Frei Affonso Jorge Braga | Nível 1    |

| CEIM AARÃO DE MOURA BRITO |                                     |                    |                 |            |
|---------------------------|-------------------------------------|--------------------|-----------------|------------|
| Nº                        | Nome                                | Data de Nascimento | CEIM Pretendido | TURMA 2021 |
| 01                        | Maria Luiza Miranda Ferreira        | 12/09/2018         | Nilton Xavier   | Nível 1    |
| 02                        | Benício Ramalho de Oliveira Mariano | 16/07/2019         | Nilton Xavier   | Berçário B |

| CEIM FREI AFFONSO JORGE BRAGA |      |                    |                 |            |
|-------------------------------|------|--------------------|-----------------|------------|
| Nº                            | Nome | Data de Nascimento | CEIM Pretendido | TURMA 2021 |

EXECUTIVO

**Prefeito**  
Alan Campos da Costa

**Vice-Prefeito**  
Alcimar Moreira Carvalho

**Chefe Geral de Gabinete**  
Jonathan Marins Aguiar

**Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos**  
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)

**Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia**  
Antônio Carlos Aniceto

**Procuradora Geral do Município**  
Juraciara Mendes de S. da Silva (interina e cumulativamente)

**Secretário Municipal de Administração**  
Jeferson Teixeira Terra

**Secretário Municipal de Compras e Suprimentos**  
Marcio Sarguis Telhado

**Controladora Geral do Município**  
Katia Silva Fernandes Gonçalves

**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**  
Marcio Souza Gomes

**Secretário Municipal de Habitação**  
Josemar Costa de Oliveira

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
Fabio Ferreira

**Secretário Municipal de Transportes**  
Eduardo Estrela dos Santos

**Secretário Municipal de Fazenda**  
Marcio Ferreira

**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**  
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

**Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**  
Eduardo Ferreira Jordão

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
Antonio Marcos Barreto

**Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**  
Roberto César Oliveira

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**  
Fernando Luis Mattos da Motta

**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**  
Norberto Alexandre Silva Marques Costa

**Secretário Municipal de Ordem Pública**  
Eriesson Agra Junior

**Secretária Municipal de Saúde**  
Sandra Castelo Branco Gomes

**Secretário Municipal de Defesa Civil**  
Eduardo Barbosa Carvalho

**Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**  
Brena da Costa Maia

**Secretário Municipal de Comunicação**  
Roberto de Castilho Barbosa

**Presidente do Instituto José Miguel**  
Ana Paula Soares Barcelos

**Presidente da Fundação Mário Peixoto**  
Jeferson Dias Ricardo

**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba**  
Sidney Marcello Filho

**Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba**

LEGISLATIVO

**Presidente**  
Renato José Pereira

**Vice Presidente**  
Wladimir da Conceição Pereira

**1º Secretário**  
Cecília Ribeiro Cabral

**2º Secretário**  
Nielson Kopke de Jesus

**Vereadores:**  
Alessandro Portugal  
Cecília Ribeiro Cabral  
Doriedson Thimoteo da Costa  
Hugo Dourado Graçano  
João Felipe de Souza Oliveira  
Josué dos Santos  
Leandro de Paula  
Mair Bichara Araújo  
Nielson Kopke de Jesus  
Nilton Santiago  
Renato José Pereira  
Rômulo dos Santos Nogueira  
Wladimir da Conceição Pereira

|    |                                      |            |                                         |         |
|----|--------------------------------------|------------|-----------------------------------------|---------|
| 01 | Isadora Araujo<br>Meirelles Santiago | 12/06/2018 | Merendeira<br>Devany Macedo<br>da Silva | Nível 1 |
|----|--------------------------------------|------------|-----------------------------------------|---------|

Art. 2º A matrícula por transferência para o ano letivo de 2021 nos Centros de Educação Infantil Municipal da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino será realizada no período de 05/07/2021 a 09/07/2021, de acordo com os dias de atendimento administrativo de cada CEIM.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 30 de junho de 2021.

#### **PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5690/2020

**OBJETO RESUMIDO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos em todas as áreas internas e externas, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e seus anexos assim como todas as Unidades Escolares do Município, pelo período de 12 meses conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Unitário

**DATA e HORA DA REALIZAÇÃO:** 14 de JULHO de 2021, às 13:00 horas.

**LOCAL:** A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

**LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>.  
Dúvidas e esclarecimentos no email: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) e [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com)

Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

#### **PREGÃO PRESENCIAL NO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”**

Nº 031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8977/2020

**OBJETO RESUMIDO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte, incluindo Veículos do Tipo Ônibus e Motoristas para Transportes de Alunos/Universitários, que estudam em Instituição de Ensino Superior e/ou Técnico de Nível Superior Localizada Fora dos Limites do Município de Mangaratiba-RJ, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR VALOR UNITÁRIO

**DATA e HORA DA REALIZAÇÃO:** 14 de JULHO de 2021, às 09:00 horas.

**LOCAL:** A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

**LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>.  
Dúvidas e esclarecimentos no email: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) e [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com)

Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

#### **PREGÃO PRESENCIAL NO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”**

Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4049/2021

**OBJETO RESUMIDO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer pelo período de 12 meses conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR VALOR UNITÁRIO

**DATA e HORA DA REALIZAÇÃO:** 15 de JULHO de 2021, às 09:00 horas.

**LOCAL:** A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

**LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>.

Dúvidas e esclarecimentos no email: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) e [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com)

Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

## **PREGÃO PRESENCIAL NO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”**

Nº 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3239/2020

**OBJETO RESUMIDO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e higiene do setor Almoxarifado Central da SMA, visando suprir as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Valor Unitário

**DATA e HORA DA REALIZAÇÃO:** 19 de JULHO de 2021, às 09:00 horas.

**LOCAL:** A sessão realizar-se-á no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro – Mangaratiba.

**LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) e [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com)

Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

**CUSTO:** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 30 de junho de 2021.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

Port. 0635/2021.

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4194/2021

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA DA LICITAÇÃO:** 20 de julho de 2021, às 09:00 horas.

**LOCAL:** A sessão realizar-se-á no Centro Educacional de Interatividade

Digital – CEID, situado na Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, Centro, Mangaratiba - RJ, 23860-000.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à Contratação de Empresa Especializada no ramo de engenharia para a CONSTRUÇÃO DO SAMU – ITACURUÇÁ - MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - RJ, mediante regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e o cronograma físico financeiro, devidamente autorizado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal.

**LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, de segunda a sexta, das 8:00 às 16:00h e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) ou [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com).

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1992/2021

**OBJETO RESUMIDO:** A presente Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para atendimento as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do município de Mangaratiba.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Valor Unitário.

**DATA e HORA DA REALIZAÇÃO:** 04 de agosto de 2021, às 09:00 horas.

**LOCAL:** A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

**LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar desta Chamada Pública poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) e [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com)

Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Mangaratiba-RJ, 30 de junho de 2021.

Alexandre Alcantara Pinto

CPL

Port. 0638/2021.

**Atos da Prefeitura**

Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 039/2021.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**PROCESSO Nº 4447/2020 Apensos: 5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021, PP- SRP: 024/2021.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em garrafão de polycarbonato de 20 litros, para o abastecimento pelo período de 12 (doze) meses das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Fundação Mário Peixoto, conforme Termos de Referência Anexo I deste Edital. Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 30 dias do mês de junho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilm<sup>a</sup>. **Secretário Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos**, Eduardo Ferreira Jordão, Brasileiro, Funcionário Público, Casado, portador da Cédula de identidade sob. o número 105660666 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 021.795.227-54, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de de Assistência Social E Direitos Humanos**, e, de outro lado, a **ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.391.414/0001-02**, Inscrição Estadual nº **77.478.477**, Inscrição Municipal nº **037277**, com sede a Av. Dr. Arruda Negreiros, nº. 971 – Engenheiro Belford – São João de Meriti - RJ, CEP.: 25.520-001, telefone (21)2756-7078, endereço eletrônico: distribuidoraalibral@gmail.com, neste ato, representado pelo Senhor **Luiz Osvaldo Alves Soares Santana**, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portadora da Cédula de Identidade nº **06.844157-5**, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **001.190.397-02**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 8

Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e SuprimentosProcesso: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

## Pregão Presencial SRP 024/2021

VALORES DA PROPOSTA

| ITEM             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANTIDADE<br>TOTAL | UNIDADE | MARCA      | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|------------|-------------------|---------------|
| 1                | Água potável sem gás, acondicionada em garrações pet de 20L, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade mínima de 6 (seis) meses impressa na embalagem do produto. | 4.680               | Gl      | Aqua Fresh | R\$ 11,50         | R\$ 53.820,00 |
| TOTAL DA EMPRESA |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |         |            |                   | R\$53.820,00  |

Valor por extenso: R\$ Cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais.**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO**

- 2.1 - Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE OU DIARIAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria e seus Equipamentos Sociais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; A entrega será na Sede da Secretaria ou local diverso determinado pelo gestor da pasta, onde a entrega será acordada com antecedência junto ao FORNECEDOR REGISTRADO;
- 2.2 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data;
- 2.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;
- 2.4 - O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis;
- 2.5 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, 01 (uma) para o equipamento social e outra para o fornecedor. Todas deverão conter assinatura e carimbo da Unidade recebedora;
- 2.6 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- 2.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados;
- 2.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato;
- 2.9 - Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata, ou seja, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento;



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021**

**2.10** - As garrafas que apresentarem defeitos e/ou violações de lacre deverão ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sem qualquer custo adicional para a mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**3.1** - Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 8 (oito) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o consumo, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento;

**3.2** - O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e outros no que couber;

**3.3** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

**3.4** - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

**3.5** - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

**3.6** - O FORNECEDOR REGISTRADO é responsável pela qualidade dos produtos licitados;

**3.7** - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

**3.8** - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis do ÓRGÃO GERENCIADOR. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

**3.9** - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**4.1** - Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**4.2** - Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação do FORNECEDOR REGISTRADO;

**4.3** - Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhando este que não eximirá o FORNECEDOR REGISTRADO das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 8



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021**

- 4.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- 4.5 - Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 4.6 - Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- 4.7 - Permitir aos funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;
- 4.8 - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

São encargos do FORNECEDOR REGISTRADO, além de outros assumidos neste ATO:

- 5.1 - Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;
- 5.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.3 - Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- 5.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.5 - Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos no ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 5.7 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.8 - Comunicar ao fiscal designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 5.9 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do futuro edital e do contrato;
- 5.11 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.12 - Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 5.13 - Prestar esclarecimentos ao ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 5.14 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 8



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

### **Pregão Presencial SRP 024/2021**

- 5.15 - Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.16 - Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;
- 5.17 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 5.18 - É obrigação da Contratada cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a Contratante nos moldes da Lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

- 6.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**.
- 6.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 6.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.
- 6.5 - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 - A gestão será feita pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
- 7.2 - O(s) fiscal (ais) de contrato será nomeado através de portaria.
- 7.2.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 7.3 - O servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

### **CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE**

- 8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021**

amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

**8.2 – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

**8.3 -** Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em garrafão de polycarbonato de 20 litros, para o abastecimento pelo período de 12(doze) meses das seguintes Secretarias, Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Fundação Mário**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4 -** Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**8.5 -** A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1 -** A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1 -** O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**10.1.1 -** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**10.1.2 -** 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**10.2 -** As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.3 -** Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**10.3.1 -** Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2 -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**10.3.3 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 8

*CH*



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021**

prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO**

**11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:**

**12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em despacho fundamentado do seu Secretário.**

**12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.**

**12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.**

**12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.**

**12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.**

**12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.**

**12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.**

**12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.**

**12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.**

**12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.**

**14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.**

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 8



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021**

**14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**Prefeitura Municipal de Mangaratiba.**

*Eduardo Ferreira Jordão*  
Secretário  
Sec. Mun. Assist. Social e  
Humanos - PMM

**EDUARDO FERREIRA JORDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**PELA EMPRESA:**

**ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI.**  
**CNPJ sob o nº 05.391.414/0001-02**

*Luiz Osvaldo Alves Soares Santana*  
**LUIZ OSVALDO ALVES SOARES SANTANA**  
**CPF: 001.190.397-02**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 040/2021.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO Nº 4447/2020 Apensos: 5043/2020,  
5329/2020 e 3879/2021, PP- SRP: 024/2021.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em garrafão de polycarbonato de 20 litros, para o abastecimento pelo período de 12 (doze) meses das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Fundação Mário Peixoto, conforme Termos de Referência Anexo I deste Edital. Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 30 dias do mês de junho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilm<sup>ª</sup>. **Secretário Municipal de Administração**, Jeferson Teixeira Terra, Brasileiro, Gestor Público, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob. o número 10154422-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 087.276.837-61 doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e, de outro lado, a **ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.391.414/0001-02**, Inscrição Estadual nº **77.478.477**, Inscrição Municipal nº **037277**, com sede a Av. Dr. Arruda Negreiros, nº. 971 – Engenheiro Belford – São João de Meriti - RJ, CEP.: 25.520-001, telefone (21)2756-7078, endereço eletrônico: distribuidoraalibral@gmail.com, neste ato, representado pelo Senhor **Luiz Osvaldo Alves Soares Santana**, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portadora da Cédula de Identidade nº **06.844157-5**, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **001.190.397-02**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021****VALORES DA PROPOSTA**

| ITEM                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANTIDADE<br>TOTAL | UNIDADE | MARCA      | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|------------|-------------------|---------------------|
| 1                       | Água potável sem gás, acondicionada em garrações pet de 20L, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade mínima de 6 (seis) meses impressa na embalagem do produto. | 6.076               | GL      | Aqua Fresh | R\$ 11,50         | R\$ 69.874,00       |
| <b>TOTAL DA EMPRESA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |         |            |                   | <b>R\$69.874,00</b> |

Valor por extenso: R\$ Sessenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais.

1.1 – A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer não se obriga a adquirir os GARRAFÕES DE 20 litros em sua totalidade por se tratar de uma estimativa de consumo para 12 (doze) meses;

1.2 - Os garrações de água serão fornecidos em comodato, sendo responsabilidade da Contratante, o custo deste, caso haja algum dano, no local do fornecimento;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO**

2.1 - Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE OU DIARIAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria e seus Equipamentos Sociais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; A entrega será no Setor de Almoxarifado, sito Praça Robert Simões nº.92- Centro- Mangaratiba-RJ , onde a entrega será acordada com antecedência junto ao FORNECEDOR REGISTRADO;

2.2 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, das 08:00 min às 15:00 min;

2.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

2.4 - O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias uteis, após a solicitação efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 08 ( oito) dias uteis;

2.5 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma)



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021**

para a Secretaria Municipal de Administração, 01 (uma) para Setor de Almoxarifado e outra para o fornecedor;

**2.6** - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

**2.7** - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados;

**2.8** - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**3.1** - Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 8 (oito) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o consumo, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento;

**3.2** - O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e outros no que couber;

**3.3** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

**3.4** - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

**3.5** - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

**3.6** - O FORNECEDOR REGISTRADO é responsável pela qualidade dos produtos licitados;

**3.7** - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

**3.8** - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis do ÓRGÃO GERENCIADOR. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**4.1** - Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**4.2** - Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação do FORNECEDOR REGISTRADO;



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021**

- 4.3 - Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá o FORNECEDOR REGISTRADO das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- 4.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- 4.5 - Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 4.6 - Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- 4.7 - Permitir aos funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;
- 4.8 - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

São encargos do FORNECEDOR REGISTRADO, além de outros assumidos neste ATO:

- 5.1 - Fornecer os produtos por comodato, garrações plásticos de 20 (vinte) litros durante a vigência do Contrato dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;
- 5.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.3 - Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- 5.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.5 - Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos no ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 5.7 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.8 - Comunicar ao fiscal designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 5.9 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do futuro edital e do contrato;
- 5.11 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.12 - Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 8



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021**

- 5.13 - Prestar esclarecimentos ao ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 5.14 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;
- 5.15 - Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.16 - Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;
- 5.17 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 5.18 - É obrigação da Contratada cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a Contratante nos moldes da Lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

- 6.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 6.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 6.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.
- 6.5 - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 - A gestão será feita pelo Secretário Municipal de Administração.
- 7.2 - O(s) fiscal (ais) de contrato será nomeado através de portaria.
- 7.3 - O servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

**CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE**

- 8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 8



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021**

**8.2** – A **Secretaria Municipal de Administração** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

**8.3** - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em garrafão de polícarbonato de 20 litros, para o abastecimento pelo período de 12(doze) meses das seguintes Secretarias, Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Fundação Mário**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4** - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**8.5** - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**10.1** - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**10.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**10.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**10.2** - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**10.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**10.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 8



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021**

**10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO**

**11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:**

**12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Administração, em despacho fundamentado do seu Secretário.**

**12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.**

**12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.**

**12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.**

**12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.**

**12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.**

**12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.**

**12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.**

**12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.**

**12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.**

**14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.**

**14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.**

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 8



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

### Pregão Presencial SRP 024/2021

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**Prefeitura Municipal de Mangaratiba.**

*Jeferson Teixeira Terra*  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria 0014/2021

**JEFERSON TEIXEIRA TERRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PELA EMPRESA:**

**ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI.**  
**CNPJ sob o nº 05.391.414/0001-02**

*Luiz Osvaldo Alves Soares Santana*  
**LUIZ OSVALDO ALVES SOARES SANTANA**  
**CPF: 001.190.397-02**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 042/2021.**  
**FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO**

**PROCESSO Nº 4447/2020 Apensos: 5043/2020,**  
**5329/2020 e 3879/2021, PP- SRP: 024/2021.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em garrafão de polycarbonato de 20 litros, para o abastecimento pelo período de 12 (doze) meses das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Fundação Mário Peixoto, conforme Termos de Referência Anexo I deste Edital. **Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 30 dias do mês de junho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Presidente da Fundação Mário Peixoto**, Sr. Jefferson Dias Ricardo, Brasileiro, Músico, Casado, portador da Cédula de identidade sob. o número: 10.891.356-7 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF: 044.329.807-61, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Fundação Mário Peixoto**, e, de outro lado, a **ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.391.414/0001-02**, Inscrição Estadual nº **77.478.477**, Inscrição Municipal nº **037277**, com sede a Av. Dr. Arruda Negreiros, nº. 971 – Engenheiro Belford – São João de Meriti - RJ, CEP.: 25.520-001, telefone (21)2756-7078, endereço eletrônico: [distribuidoraalibral@gmail.com](mailto:distribuidoraalibral@gmail.com), neste ato, representado pelo Senhor **Luiz Osvaldo Alves Soares Santana**, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portadora da Cédula de Identidade nº **06.844157-5**, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **001.190.397-02**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 8



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

## Pregão Presencial SRP 024/2021

VALORES DA PROPOSTA

| ITEM             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANTIDADE<br>TOTAL | UNIDADE | MARCA      | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|------------|-------------------|--------------|
| 1                | Água potável sem gás, acondicionada em garrações pet de 20L, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade mínima de 6 (seis) meses impressa na embalagem do produto. | 432                 | Gl      | Aqua Fresh | R\$ 11,50         | R\$ 4.968,00 |
| TOTAL DA EMPRESA |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |         |            |                   | R\$ 4.968,00 |

Valor por extenso: R\$ Quatro mil novecentos e sessenta e oito reais.

- 1.1 – A Fundação Mario Peixoto não se obriga a adquirir os GARRAFÕES DE 20 litros em sua totalidade por se tratar de uma estimativa de consumo para 12 (doze) meses;  
1.2 – Os garrações de água serão fornecidos em comodato, sendo responsabilidade da Contratante, o custo deste, caso haja algum dano, no local do fornecimento;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO**

- 2.1 - Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade da Fundação Mario Peixoto. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; **A entrega será na Fundação Mario Peixoto ou local diverso determinado pelo gestor da pasta**, onde a entrega será acordada com antecedência junto ao FORNECEDOR REGISTRADO;  
2.2 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá fazer entregas de Galões de Água 20(vinte) litros **SEMANAIS**, conforme especificado no Anexo I do Termo de Referência;  
2.3 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: de 2ª à 6ª feira, das 08:30h às 15:30h na Fundação Mário Peixoto no endereço, Rua: Fagundes Varela, N. 146 – Centro de Mangaratiba. Caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data;  
2.4 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;  
2.5 - O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias uteis, após a solicitação efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Autorização de Fornecimento;  
2.6 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Fundação Mario Peixoto, 01 (uma) para Setor de Almoxarifado e outra para o fornecedor;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 8



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apenso:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021**

- 2.7 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- 2.8 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados;
- 2.9 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

- 3.1 - Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o consumo, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento;
- 3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela FORNECEDOR REGISTRADO em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública;
- 3.3 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.
- 3.3.1 - 7.3.1. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à FORNECEDOR REGISTRADO, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal nº 10.406/02, art.406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da FORNECEDOR REGISTRADO;
- 3.3.2 - 7.3.2. Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal nº 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura;
- 3.4 - A empresa Contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;
- 3.5 - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos.
- 3.6 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis do ÓRGÃO GERENCIADOR. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 4.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 4.2 - Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação do FORNECEDOR REGISTRADO;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 8



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021**

- 4.3 - Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá o FORNECEDOR REGISTRADO das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- 4.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- 4.5 - Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 4.6 - Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- 4.7 - Permitir aos funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;
- 4.8 - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

São encargos do FORNECEDOR REGISTRADO, além de outros assumidos neste ATO:

- 5.1 - Fornecer os produtos por comodato, garrações plásticos de 20 (vinte) litros durante a vigência do Contrato dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;
- 5.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.3 - Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- 5.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.5 - Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos no ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 5.7 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.8 - Comunicar ao fiscal designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 5.9 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do futuro edital e do contrato;
- 5.11 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.12 - Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021**

- 5.13 - Prestar esclarecimentos ao ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 5.14 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;
- 5.15 - Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.16 - Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;
- 5.17 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 5.18 - É obrigação da Contratada cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a Contratante nos moldes da Lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

- 6.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Fundação Mario Peixoto**.
- 6.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 6.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.
- 6.5 - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 - A gestão será feita pelo Fundação Mario Peixoto.
- 7.2 - O(s) fiscal (ais) de contrato será nomeado através de portaria.
- 7.3 - O servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

**CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE**

- 8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Fundação julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021**

**8.2 – A Fundação Mario Peixoto** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

**8.3 -** Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em garrafão de polycarbonato de 20 litros, para o abastecimento pelo período de 12(doze) meses das seguintes Secretarias, Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Fundação Mário**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4 -** Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**8.5 -** A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Fundação Mario Peixoto**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1 -** A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Fundação Mario Peixoto** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1 -** O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**10.1.1 -** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**10.1.2 -** 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**10.2 -** As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.3 -** Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**10.3.1 -** Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2 -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**10.3.3 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021**

**10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Fundação requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO**

**11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:**

**12.1.1 - Pela Fundação Mario Peixoto, em despacho fundamentado do seu Presidente.**

**12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.**

**12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.**

**12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.**

**12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.**

**12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.**

**12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.**

**12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.**

**12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.**

**12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.**

**14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.**

**14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.**

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 8



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

### Pregão Presencial SRP 024/2021

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**Prefeitura Municipal de Mangaratiba.**

  
Presidente  
Fundação Mário Peixoto  
**JEFFERSON DIAS RICARDO**  
**PRESIDENTE – FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO**

**PELA EMPRESA:**  
**ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI.**  
**CNPJ sob o nº 05.391.414/0001-02**

  
**LUIZ OSVALDO ALVES SOARES SANTANA**  
**CPF: 001.190.397-02**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos: 5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 041/2021.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER**

**PROCESSO Nº 4447/2020 Apensos: 5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021, PP- SRP: 024/2021.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em garrafão de polycarbonato de 20 litros, para o abastecimento pelo período de 12 (doze) meses das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Fundação Mário Peixoto, conforme Termos de Referência Anexo I deste Edital. Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 30 dias do mês de junho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm<sup>a</sup>. **Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, e, de outro lado, a **ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.391.414/0001-02**, Inscrição Estadual nº **77.478.477**, Inscrição Municipal nº **037277**, com sede a Av. Dr. Arruda Negreiros, nº. 971 – Engenheiro Belford – São João de Meriti - RJ, CEP.: 25.520-001, telefone (21)2756-7078, endereço eletrônico: distribuidoraalibral@gmail.com, neste ato, representado pelo Senhor **Luiz Osvaldo Alves Soares Santana**, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portadora da Cédula de Identidade nº **06.844157-5**, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **001.190.397-02**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021****VALORES DA PROPOSTA**

| ITEM                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANTIDADE<br>TOTAL | UNIDADE | MARCA      | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|------------|-------------------|----------------------|
| 1                       | Água potável sem gás, acondicionada em garrações pet de 20L, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade mínima de 6 (seis) meses impressa na embalagem do produto. | 3.696               | Gl      | Aqua Fresh | R\$ 11,50         | R\$ 42.504,00        |
| <b>TOTAL DA EMPRESA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |         |            |                   | <b>R\$ 42.504,00</b> |

Valor por extenso : R\$ Quarenta e dois mil quinhentos e quatro reais.

1.1 – A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer não se obriga a adquirir os GARRAFÕES DE 20 litros em sua totalidade por se tratar de uma estimativa de consumo para 12 (doze) meses;

1.2 - Os garrações de água serão fornecidos em comodato, sendo responsabilidade da Contratante, o custo deste, caso haja algum dano, no local do fornecimento;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO**

2.1 - Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE OU DIARIAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria e seus Setores. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; A entrega será no no Depósito SME - Polo Mangaratiba, sito Rua Rubião Junior nº. 29-Centro- Mangaratiba, onde a entrega será acordada com antecedência junto ao FORNECEDOR REGISTRADO;

2.2 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, das 08:00 min às 15:00 min;

2.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

2.4 - O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias uteis, após a solicitação efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias uteis;

2.5 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma)



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021**

para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 01 (uma) para Setor de Almoxarifado e outra para o fornecedor;

**2.6** - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

**2.7** - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados;

**2.8** - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**3.1** - Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 8 (oito) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o consumo, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento;

**3.2** - O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e outros no que couber;

**3.3** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

**3.4** - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

**3.5** - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

**3.6** - O FORNECEDOR REGISTRADO é responsável pela qualidade dos produtos licitados;

**3.7** - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

**3.8** - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis do ÓRGÃO GERENCIADOR. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**4.1** - Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**4.2** - Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação do FORNECEDOR REGISTRADO;



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021**

- 4.3 - Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá o FORNECEDOR REGISTRADO das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- 4.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- 4.5 - Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 4.6 - Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- 4.7 - Permitir aos funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;
- 4.8 - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

São encargos do FORNECEDOR REGISTRADO, além de outros assumidos neste ATO:

- 5.1 - Fornecer os produtos por comodato, garrações plásticos de 20 (vinte) litros durante a vigência do Contrato dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;
- 5.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.3 - Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- 5.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.5 - Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos no ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 5.7 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.8 - Comunicar ao fiscal designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 5.9 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do futuro edital e do contrato;
- 5.11 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.12 - Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021**

- 5.13** - Prestar esclarecimentos ao ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 5.14** - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;
- 5.15** - Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.16** - Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;
- 5.17** - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 5.18** - É obrigação da Contratada cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a Contratante nos moldes da Lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

- 6.1** - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.
- 6.2** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 6.3** - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.4** - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.
- 6.5** - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1** - A gestão será feita pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
- 7.2** - O(s) fiscal (ais) de contrato será nomeado através de portaria.
- 7.3** - O servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

**CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE**

- 8.1** - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 8



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021**

**8.2** – A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

**8.3** - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em garrafão de polycarbonato de 20 litros, para o abastecimento pelo período de 12(doze) meses das seguintes Secretarias, Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Fundação Mário**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4** - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**8.5** - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de de Educação, Esporte e Lazer**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de de Educação, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**10.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**10.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**10.2** - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**10.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**10.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 8



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 024/2021**

**10.4** - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO**

**11.2** - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**12.1.1** - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

**12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

**12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**14.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 8



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo: 4447/2020 Apensos:  
5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

### Pregão Presencial SRP 024/2021

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**Prefeitura Municipal de Mangaratiba.**

**BRENA DA COSTA MAIA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer  
Matr.: 1595

**PELA EMPRESA:**  
**ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI.**  
**CNPJ sob o nº 05.391.414/0001-02**

**LUIZ OSVALDO ALVES SOARES SANTANA**  
**CPF: 001.190.397-02**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

Proc. nº 243/21/Fls. 24

Rubrica  
PMM/RJ

Data: 19/02/2021

## NOTIFICAÇÃO

Nº 045-CA/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME: EDIO DE OLIVEIRA

CORRESPONDÊNCIA: PRAIA DO SUL, ILHA DA MADEIRA – ITAGUAÍ/RJ. CEP.: 23.821-000

CNPJ/CPF: 3832005002150 (CIR)

PROCESSO: 2.043/2021

A pessoa acima mencionada fica notificada por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

## TEOR DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;

CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19.

CONSIDERANDO O RELATÓRIO DE VISTORIA (QUE SEGUE) Nº 697/2021, CONSTANTE DE FLS. 002/005;

CONSIDERANDO O AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0634/2021, CONSTANTE DE FL. 006;

CONSIDERANDO O DESPACHO JURÍDICO (QUE SEGUE), CONSTANTE DE FL. 09, FICA A PESSOA ACIMA NOTIFICADA:

1. A APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 0697/2021 E AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0634/2021 EM DERRADEIRA OPORTUNIDADE, VALENDO SEU SILÊNCIO COMO CONCORDÂNCIA COM AS INFORMAÇÕES ALI CONTIDAS E AS CONSEQUENTES SANÇÕES CABÍVEIS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS.

  
CAMILA C. B. DA CONCEIÇÃO – COORDENADORA – PORTARIA 0132/2021

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA À PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605/98, DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 154, 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

NOME:

ASSINATURA:

DOC. IDENTIFICAÇÃO:

CARGO:

DATA:

/ /

HORA:

;

VIA01



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Órgão: Secretaria Municipal de Administração**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº 024/2021, Processo Administrativo nº 4447/2020 e Apensos: 5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021, visando **Registro de Preços para o fornecimento parcelado de ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em garrafão de polycarbonato de 20 litros, para o abastecimento pelo período de 12 (doze) meses das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Fundação Mário Peixoto, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, em favor da empresa abaixo:**

| EMPRESA VENCEDORA                                                              | VALOR TOTAL          |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| • ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI-EPP – CNPJ: 05.391.414/0001-02 | R\$ 69.874,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                             | <b>R\$ 69.874,00</b> |

Perfazendo o valor total de R\$ 69.874,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Mangaratiba, 30 de junho de 2021.

*Jeferson Teixeira Terra*  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 101/2021

**Jeferson Teixeira Terra**  
**Secretário Municipal de Administração**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº **024/2021**, Processo Administrativo nº **4447/2020** e **Apensos: 5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021**, visando **Registro de Preços para o fornecimento parcelado de ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em garrafão de polycarbonato de 20 litros, para o abastecimento pelo período de 12 (doze) meses das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Fundação Mário Peixoto, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, em favor da empresa abaixo:**

| EMPRESA VENCEDORA                                                              | VALOR TOTAL          |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| • ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI-EPP – CNPJ: 05.391.414/0001-02 | R\$ 42.504,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                             | <b>R\$ 42.504,00</b> |

Perfazendo o valor total de R\$ 42.504,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e quatro reais).

Mangaratiba, 30 de junho de 2021.

**Brena da Costa Maia**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Prof. Brena da Costa Maia  
Secretária Municipal de Educação,  
Esporte e Lazer  
Matr.: 1596



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

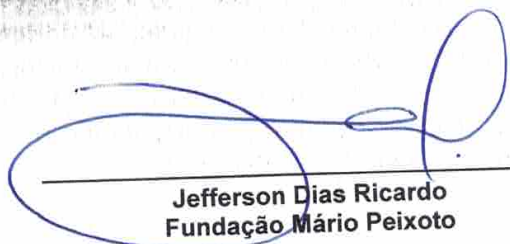
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Órgão: Fundação Mário Peixoto**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº **024/2021**, Processo Administrativo nº **4447/2020** e **Apensos: 5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021**, visando **Registro de Preços para o fornecimento parcelado de ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em garrafão de polycarbonato de 20 litros, para o abastecimento pelo período de 12 (doze) meses das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Fundação Mário Peixoto, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, em favor da empresa abaixo:**

| EMPRESA VENCEDORA                                                              | VALOR TOTAL         |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| • ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI-EPP – CNPJ: 05.391.414/0001-02 | R\$ 4.968,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                             | <b>R\$ 4.968,00</b> |

Perfazendo o valor total de R\$ 4.968,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Mangaratiba, 30 de junho de 2021.

  
Jefferson Dias Ricardo  
Fundação Mário Peixoto



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº **024/2021**, Processo Administrativo nº **4447/2020** e **Apensos: 5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021**, visando **Registro de Preços para o fornecimento parcelado de ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em garrafão de polycarbonato de 20 litros, para o abastecimento pelo período de 12 (doze) meses das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Fundação Mário Peixoto, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, em favor da empresa abaixo:**

| EMPRESA VENCEDORA                                                                     | VALOR TOTAL          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| • <b>ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI-EPP – CNPJ: 05.391.414/0001-02</b> | <b>R\$ 53.820,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                    | <b>R\$ 53.820,00</b> |

Perfazendo o valor total de R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais).

Mangaratiba, 30 de junho de 2021.

Eduardo Ferreira Jordão  
Secretário  
Sec. Mun. Assist. Social e  
Direitos Humanos - PMM

**Eduardo Ferreira Jordão**  
**Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**



## EXPEDIENTE

Órgão Responsável:  
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:  
Claud Bernard  
Rafaela Neves  
Nívea Marques  
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:  
Jean Carlos Maia  
Larissa Kely Velludo  
Jéssica Mendes Rodolfo

Diagramação:  
Claud Bernard Filho

Fotografia:  
Jonathan Abade  
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:  
Secretaria de Comunicação

Versão Digital  
[www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal](http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal)